



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 07 de abril de 2014.

**À Empresa**  
**SOLUÇÕES LOOPING LTDA**  
**CNPJ 13.237.931/0001-50**  
**Rua Ides Edson de Resende, 35 – B. Engenho da Serra**  
**35.570-000- FORMIGA - MG**

**Representante legal: Sandromar Evandro Vieira**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.<sup>a</sup>, **Advertir e multar** a empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 011/2014, Carta Convite nº 001/2014, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 182/2014/DMTC e demais documentos anexos, e contrato nº 011/2014 celebrado com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo das cláusulas 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup>, onde verificamos a ocorrência da inexecução parcial, quanto a prestação do serviço contratado, ordem de serviço nº 1110, pela ausência da apresentação do cantor Thales Maia no dia 02/03/14, conforme o constante no item 01 do contrato.

Considerando a não apresentação da defesa dessa empresa face à notificação recebida via correio em 28/03/14.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 1986/2014 embasado na previsão presente na cláusula 13<sup>a</sup> do contrato, Decreto Municipal nº 2.260/2012 e no art. 87 da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA** em desfavor da empresa SOLUÇÕES LOOPING LTDA.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$7.492,80**

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF